



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rio de Janeiro -
Centro, Guanambi - BA

Telefone



(77) 3451-3626

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h
e 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI,

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, situada na praça Henrique Pereira Donato, 90, Sede do município, comunica aos interessados que no dia 26 de outubro, do ano de dois mil e vinte, às 07:30h, no Prédio da Câmara Municipal de Guanambi, realizará licitação para **aquisição de bens móveis para uso interno da Câmara Municipal de Guanambi**, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, no do Anexo III – Proposta de Preços e demais itens e anexos do Edital de Licitação. **O valor referência** (valor global do Lote único) desta licitação está estimado em **R\$ 154.873,00** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais). O Edital e seus Anexos poderão ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h, até o dia 25/10/2020, ou adquirido (**sem ônus**) no endereço eletrônico <http://www.procedebahia.com.br/ba/camaraguanambi/diarios> ou pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, acessando no link **Utilidades, Diário Oficial**, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, V, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

Guanambi 13 de outubro de 2020

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO
Pregoeiro



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

7.1 Os produtos e suas respectivas quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a adquiri-los em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a título de diferença.

7.1.1. Todos os produtos licitados são originais e novos e quando de suas entregas deverão encontrar-se em estado inviolável;

7.1.2. O valor referência (valor global do Lote único) desta licitação está estimado em **R\$ 154.873,00** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais);

7.2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

7.2.1. Os móveis que são utilizados atualmente são muito antigos, estão avariados e deteriorados, praticamente inviáveis para uso.

7.2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de dotar as dependências da Câmara Municipal de condições adequadas de trabalho, que são primordiais para o funcionamento desta Casa Legislativa, possibilitando um ambiente saudável e conforto aos vereadores, servidores e usuários deste Órgão.

7.3. DA PADRONIZAÇÃO

7.3.1. Todo o mobiliário deverá ser fornecido dentro do padrão (modelo, material e formato) descrito no Termo de Referência, item **“18. PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO”**.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das Ações Legislativas

Projeto/Atividade: 2002 – Gestão das Ações do Gabinete dos Vereadores

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

10.1 - Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto do Legislativo Municipal nº 041/2019 e, no que for pertinente, Lei Complementar nº 123/06.

10.2 – Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações fica assegurado no que couber o tratamento diferenciado à Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP;

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

11.2. Por Procuração, instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**;

11.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia de seus documentos pessoais;

11.4. O ANEXO VI-Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deverá ser apresentados fora do envelope durante o credenciamento;

11.5. O ANEXO VII- Declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, deverá ser apresentados fora do envelope durante o credenciamento;

11.6. ANEXO VIII - Modelo de Declaração para **Microempresa e Empresa De Pequeno Porte**, assinado pelo responsável e pelo contador;

11.6.1. A licitante ao apresentar o Anexo VIII, subentende-se que é de seu interesse em solicitar o tratamento devido as empresas Micro Empresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014;

11.7. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

11.7.1 – O envelope da proposta de preços (**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**);

11.7.2 – Os documentos de habilitação (**ENVELOPE B - HABILITAÇÃO**);

11.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado como **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, indicando nome da empresa, CNPJ, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. A Proposta de Preços deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá os dados dos produtos descritos no ANEXO III-PROPOSTA DE PREÇOS, ciente a licitante de que as especificações de cada produto licitado estão discriminadas no TERMO DE REFERENCIA, quando encontram detalhados os objetos a serem adquirido.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no Anexo III deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

12.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.6. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.7. O licitante deverá **declarar expressamente que sendo o vencedor executará a entrega dos materiais indicado no objeto deste edital**, em perfeita consonância com o descrito no Anexo III e com as especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA que integra este edital.

12.7.1 A declaração acima referida deverá estar presente dentro do “**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**”.

12.8. A responsabilidade quanto ao produto ofertado é exclusivamente do licitante contratado, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 24**.

12.9. A proposta de preço vencedora, contendo o objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.10. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração “12.7”, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

13. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

13.1. As licitantes deverão incluir no **ENVELOPE B – HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, podendo o Pregoeiro antes da homologação solicitar o documento original para verificação,

13.1. O envelope deverá estar lacrado, rubricado pelo representante da empresa, conter a seguinte identificação: **ENVELOPE B – HABILITAÇÃO, nome ou razão social, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020** e endereçada ao Pregoeiro.

13.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

13.3. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

13.4. Alvará de Funcionamento;

13.5. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS-CRF;
- f) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.6. Os documentos considerados para a regularidade fiscais são os relacionados neste item “13.5”;

13.7 Qualificação Técnica

13.7.1 – Comprovação através de apresentação de pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a empresa atua no ramo de atividades, objeto desta licitação e que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório anteriormente mantido com o emitente do atestado.

13.7.1.1 – Não será aceito outro documento senão o atestado do emitente assinado e a firma reconhecida em cartório.

13.8 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **balanço patrimonial do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e que esteja assinado por profissional ou empresa contábil;
- b) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) **patrimônio líquido mínimo** de R\$ 15.487,30 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), assinado pela autoridade competente da empresa licitante.

13.9. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor – ANEXO V

13.9.1 - Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo previsto no edital.

13.10 O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 13 deste edital.

14 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para que as referidas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro e ou sua equipe;

15 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

16.3. As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123/2006 e alterações na LC 147/2014.

16.6.1. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição .

16.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 15 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

16.6.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06 e demais instruções da LC 147/2014.

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.10. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento). O Pregoeiro, com vista ao andamento do processo, poderá solicitar percentual maior que 0,5% durante a fase de lance.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior, o Presidente da Câmara de Vereadores.

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexeqüíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **valor de referência**, ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

17.8.1. O valor referência (valor global do Lote único) desta licitação está estimado em R\$ **154.873,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais);**

17.8.2. O valor estimado no Item “17.8.1” provem da média aritmética das cotações de preços.

17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.10. Não serão motivos de desclassificação situações irrelevantes que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20. HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

20.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório e ratificará a contratação.

20.2. A adjudicação, ratificação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

21.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

21.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

21.4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020;

21.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos devido à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **devidamente atestada a execução contratual**, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

22.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal e das certidões solicitadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, da Cláusula 13.5 deste Edital.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

23.1. DO REAJUSTAMENTO

23.1.1. Os preços dos objetos contratados serão fixos e irremovíveis.

23.2 DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL E VIGÊNCIA

23.2.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, assim como, no quantitativo dos produtos, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93, artigo 65.

23.2.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

23.2.3. A variação do valor contratual para fazer face a revisão de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

23.2.4. A vigência do contrato está limitada ao período orçamentário, isto é, encerrará em 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período, em observação a legislação contida na Lei 8666/93 e suas alterações;

24. SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei n° 9.784/99:

24.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

24.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

24.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

24.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição.

25. RESCISÃO

25.1. A rescisão poderá ser:

25.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

25.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

25.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

25.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA;

25.2. Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao pagamento pelos serviços e/ou materiais solicitados e recebidos da contratada.

25.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

25.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

26.1. A Câmara Municipal se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 21.7, deste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

26.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A empresa vencedora deverá fornecer seus produtos com todos os custos e riscos por sua conta;





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

27.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia. Serão recebidos através de preposto seu, ante a apresentação da nota fiscal onde será aposta a declaração de que o material foi entregue.

27.1.2. Após a emissão da requisição do(s) produto(s) expedida pela CONTRATANTE, a empresa vencedora se obriga a fornecer seus produtos no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Desde que justificado pela contratada e aceito a justificativa pela contratante, o prazo de entrega poderá ser estendido pelo mesmo período;

27.1.3. Os servidores da Câmara Municipal de Guanambi poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

27.2. No caso de equipamento e ou bem rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem **24.1.3**, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

27.2.1. A Câmara Municipal de Guanambi não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por dano causado ao equipamento entregue e rejeitado pelo setor competente.

27.3. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Câmara Municipal, quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

27.4. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

27.5. No caso de rejeição de um ou mais móveis a empresa contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 24.1.3, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

28.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

28.8. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 24**.

28.9. licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone: (77) 3451-3626 ou pelo no endereço eletrônico <http://www.procedebahia.com.br/ba/camaraguanambi/diarios> ou pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, acessando no link **Utilidades, Diário Oficial**, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º,IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial

28.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto Municipal n. 041/2019.

28.11. São partes indissociáveis deste Edital os anexos referidos no Item “7. **OBJETO**”, inciso II.

Guanambi-Ba, 13 de outubro de 2020

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO
PREGOEIRO





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - MINUTA

A Câmara Municipal de Guanambi, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.285.518-0001-70, com Sede na praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, na cidade de Guanambi(BA) – Fone (77) 3451-3626, representada neste ato pela Srª. Laise Teixeira Gonçalves Rocha, Chefe de Gabinete, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **aquisição de móveis para uso interno da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, no do Anexo III – Proposta de Preços e demais itens e anexos do Edital.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os móveis que são utilizados atualmente são muito antigos, estão avariados e deteriorados, praticamente inviáveis para uso.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de dotar as dependências da Câmara Municipal de condições adequadas de trabalho, que são primordiais para o funcionamento desta Casa Legislativa, possibilitando um ambiente saudável e conforto aos vereadores, servidores e usuários deste Órgão.

3. DA PADRONIZAÇÃO

3.1. Todo o mobiliário deverá ser fornecido dentro do padrão (modelo, material e formato) descrito neste Termo de Referência, item “**18. PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO**”.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A empresa vencedora deverá fornecer seus produtos com todos os custos e riscos por sua conta;

4.1.1. A empresa vencedora se obriga a fornecer seus produtos no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da requisição do(s) produto(s) expedida pela CONTRATANTE. Desde que justificado pela contratada e aceito pela contratante, o prazo de entrega poderá ser estendido pelo mesmo período

4.1.2. Os servidores da Câmara Municipal de Guanambi poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

4.2. No caso de rejeição de um ou mais móveis a empresa contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 24.1.3, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

4.2.1. A Câmara Municipal de Guanambi não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por dano causado ao equipamento entregue e rejeitado pelo setor competente.

4.3. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Câmara Municipal, quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

4.4. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

5.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

5.4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020;

6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

6.1. Os móveis deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas no item **18. PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO** deste Termo de Referência;

7. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

7.1 – Para aquisição dos produtos especificados a licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto do Legislativo Municipal nº 041/2019 e, no que for pertinente, Lei Complementar nº 123/06.

7.2 – Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações fica assegurado no que couber o tratamento diferenciado à Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP;

8. DO VALOR

8.1. O valor máximo proposto pela Câmara Municipal de Guanambi para a aquisição dos produtos é de R\$ 154.873,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais), valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento competente, conforme cotações de preços.

9. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os custos decorrentes da contratação serão pagos com recursos oriundos da Transferência do Duodécimo e previsões orçamentárias vinculadas ao órgão:

Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das Ações Legislativas

Projeto/Atividade: 2002 – Gestão das Ações do Gabinete dos Vereadores

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado como **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, indicando nome da empresa, CNPJ, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

10.2. A Proposta de Preços deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

10.3. A proposta deverá os dados dos produtos descritos na Proposta de Preços, ciente a licitante de que as especificações de cada produto licitado estão discriminadas no TERMO DE REFERENCIA, quando encontram detalhados os objetos a serem adquirido.

10.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no Anexo III deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

10.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

10.6. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

11 CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá **declarar expressamente que sendo o vencedor executará a entrega dos materiais indicado no objeto deste edital**, em perfeita consonância com as especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA que integra este edital.

11.1.1 A declaração acima referida deverá estar presente dentro do “ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS”.

11.2. A responsabilidade quanto ao produto ofertado é exclusivamente do licitante contratado, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no edital.

11.3. A proposta de preço vencedora, contendo o objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devido à **Contratada**, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) **dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **devidamente atestada a execução contratual**, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

12.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

12.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

12.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, devendo nela estar discriminados os produtos, seus quantitativos e respectivos custos, assim como, acompanhada das certidões fiscais.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

13.1. DO REAJUSTAMENTO

13.1.1. Os preços dos objetos contratados serão fixos e irredutíveis.

13.2 DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL E VIGÊNCIA

13.2.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, assim como, no quantitativo dos produtos, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93, artigo 65.

13.2.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

13.2.3. A variação do valor contratual para fazer face a revisão de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.2.4. A vigência do contrato está limitada ao período orçamentário, isto é, encerrará em 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período, em observação a legislação contida na Lei 8666/93 e suas alterações;

14. LOCAL DE ENTREGA

14.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia. Serão recebidos através de preposto seu, ante a apresentação da nota fiscal onde será aposta a declaração de que o material foi entregue.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

15.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

15.3. Verificar e aceitar a(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

15.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.

15.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

15.5.1 Designar um Servidor na forma prevista da Lei nº 8.666/93 para fiscalizar o recebimento dos objetos fornecidos pela contratada;

15.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da entrega dos objetos, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e materiais de acordo com as solicitações da CONTRATANTE.

16.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

16.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

16.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos objetos deste Contrato.

16.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter em estoque suficiente os materiais licitados para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

16.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

16.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos adjudicados e requisitados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

18. PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO - (ANEXO I – TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS)

Nº	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
01	MESA PARA ESCRITÓRIO, SEM GAVETAS	<p>Características: Mesa com as medidas 740mm(Altura) x 1400mm(Largura) x 654mm(Profundidade), com tampo em MDP BP (25mm), pés em chapa # 20 (0,90 mm), retaguarda em chapa de aço # 24 (0,60mm).</p> <p>Tampo: Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica. Medindo: 25mm(Espessura) x 1396mm(Largura) x 650mm(Profundidade), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 2mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.</p> <p>Retaguarda: Confeccionadas em Aço chapa #24 (0,60mm) medindo 350mm(A) x 1240mm(L) para mesa 1400 com 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª (25mm) com 90° e terminando com (10mm) à 90°, com junção para passagens dos fios medindo 30mm(A) x 50mm(P).</p> <p>Pés: Confeccionada em Aço chapa #20(0,90mm) sendo três estruturas:</p> <p>Barra Ligação superior medindo 20mm(A) x 450mm(L) x 30mm(P), estrutura vertical composta por almofada interna lisa , com chapa retangular medindo 657mm(A) x 200mm(L) , com junção para passagens dos fios retangulares medindo 30mm(A) x 50mm(P), na parte interna superior e inferior na almofada , com 1 tubo vertical com estrutura quadrada medindo 657mm (A) x 19mm x 19mm(L) , ambos fixados a base oblonga pelo lado interno não ficando aparente, com 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª (20mm) com 90° a 2ª dobra com (40mm) à 90° e terminando com (20mm) à 90° e base Oblonga medindo 12,5 Raio, boca oblonga 25mm(A) x 50mm(L) x 473mm(C), sendo a 1ª (20mm) com 90° a 2ª dobra com (40mm) à 90° e terminando com (20mm) à 90° e com (665mm) de altura, com almofadas de fácil manipulação em chapa #26(0,45mm) na face externa do pé.</p> <p>Ponteiras: Sapata plástica 5/16 em Poliestireno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) com nivelador para a regulagem da mesa quando houver desnível de piso.</p> <p>ACABAMENTO: Pintura eletrostática.</p>





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

02	GAVETEIRO AÉREO, COM 02 (DUAS) GAVETAS.	<p>Confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) por processo de estampagem e conformação por dobragem, sistema de trilhos por corrediças com esferas de aço. Fechamento simultâneo das gavetas através de fechadura cilíndrica. Puxadores confeccionados em PVC na cor prata com 2 Gavetas iguais medindo: 90mm(A) x 365mm(L) x 400mm(P).</p> <p>Laterais: Em chapa de aço#26(0,45mm) nas medidas 400mm(L) x 245mm(A) tendo na vertical 2 dobras sendo a 1ª a 13mm com 90º, a 2ª a 245mm com 90º e termina com 13mm, e na horizontal 6 dobras sendo a 1ª a 10mm com 180º a 2ª a 13mm com 90º, a 3ª a 13mm com 90º, a 4ª a 410mm com 90º a 5ª a 13mm com 90º a 6ª a 13mm com 180º e termina com 10mm.</p> <p>Travessas para travamento: Confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) tipo um com estampas para travamento juntos as laterais, sendo 2 superiores (frontal/traseira) e duas inferiores (frontal/traseira) nas medidas horizontais 368mm(L) x 26,2mm(A) e na vertical 107mm(A) x 9mm(L)</p> <p>Gavetas: Frente em chapa de aço #26(0,45mm) na medida de 90mm(A) x 365mm(L) com puxadores em PVC estilo concha na cor prata na medida de 6mm(A) x 58mm(L) x 24mm(P), corpo das gaveta em chapa de aço #26(0,45mm) na medida de 65mm(A) x 329mm(L) x 397mm(P) com trilho corrediça.</p> <p>Cantoneiras: Cantoneiras de fixação com cantos arredondados pra o travamento do gaveteiro.</p> <p>ACABAMENTO Pintura eletrostática.</p> <p>Medida: Altura.....Largura.....Profundidade 247mm.....409mm.....454mm</p>
----	---	--





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

03	MESA EM “L”, TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO. SEM GAVETAS.	<p><i>Estação de trabalho</i> para um usuário com tampo em MDP25mm e estrutura dos pés e retaguardas em aço, pés oblongos com ponteiras em ABS reguláveis na medida de 740mm(A) x 1450mm(L1) x 1450mm(L2) X 654mm(P), seguindo as características abaixo:</p> <p><i>Tampo:</i> Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica, com acabamento em fita em PVC (poliestireno) com 2mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.</p> <p><i>Retaguardas:</i> Confeccionadas em Aço chapa #24(0,60mm) com 2 dobras perpendiculares sendo a 1° (25mm) com 90° e terminando com (10mm) a 90°, com junção para passagens dos fios retangulares medindo 30mm (A)x50mm(P).</p> <table border="1" data-bbox="658 775 1843 834"> <thead> <tr> <th>MEDIDAS TAMPOS:</th> <th>MEDIDAS RETAGUARDAS:</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ETA 1450X1450mm(L) X 40mm (A) X 655mm (P)</td> <td>02 de 1161mm(L) X 350mm (A).</td> </tr> </tbody> </table> <p><i>Pés</i> em Aço chapa #20(0,90mm) medindo sendo três estruturas: Barra Ligação medindo 19mm(A)x460mm(L)x40mm(P), chapa retangular medindo 665mm(A) x 208mm(L), e base Oblonga medindo 12,5 Raio, boca oblonga 25mm(A)x50mm(L)x463mm(C), com 1 tubo estrutural para maior resistência nos pés com 2 dobras perpendiculares sendo a 1° (20mm) com 90° a 2° dobra com (40mm) a 90° e terminando com (20mm) á 90° e com (665mm) de altura. Pé central tipo tubo para junção das retaguardas através de arrebites com rosca interna (bollhoff) e parafusos cabeça cônica m6 x 12mm medindo: 3”de raio x 720mm (A). Com almofadas de fácil manipulação em chapa #26(0,45mm).</p> <p><i>Pé central</i> em aço chapa #18 (1,20mm) em formato octogonal, compostos por 3 elementos encaixáveis por dobras sobrepostas sendo um lado externo liso, interno com recortes para colocação de tomadas e fiação de rede e telefone e a base travada a coluna por garras de fixação.</p> <p><i>Ponteiras:</i> Sapata plástica 5/16 em Poliestireno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) com nivelador para a regulagem da mesa quando houver desnível de piso.</p> <p>ACABAMENTO <i>Pintura eletrostática.</i></p> <p>DIMENSÕES: ALTURA: 740mm - LARGURA: 1450x1450mm - PROFUNDIDADE: 654mm</p>	MEDIDAS TAMPOS:	MEDIDAS RETAGUARDAS:	ETA 1450X1450mm(L) X 40mm (A) X 655mm (P)	02 de 1161mm(L) X 350mm (A).
MEDIDAS TAMPOS:	MEDIDAS RETAGUARDAS:					
ETA 1450X1450mm(L) X 40mm (A) X 655mm (P)	02 de 1161mm(L) X 350mm (A).					





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

04	SUPORTE PARA CPU BAIXO, TIPO CARRINHO. NÃO AJUSTÁVEL.	<p>CORPO – Estrutura em Chapa de aço, laminado a frio, produzido por estampagem e dobramento em chapa de aço (0,45mm) com estampos oblongos na frontal do produto com a função de puxador para manuseio do produto.</p> <p>BASE Confeccionada em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 25mm(E) x 230mm(L) x 475mm(P). Desliza por 4 rodízios de polipropileno de alto impacto.</p> <p>ACABAMENTO <i>Partes em aço com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns.</i></p> <p>DIMENSÕES – Altura 250mm, -Largura 233mm, -Prof. 479mm</p>
05	LONGARINAS DE 03 (TRÊS) LUGARES.	<p>Longarina 3 lugares cromada – Assento e encosto em concha única de aço com pintura epóxi cinza e acabamentos laterais cromados. Sapatas reguláveis. Recomendada para até 350 kg Medindo do lado de fora chega a 1,84 de comprimento</p>





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

06	ARQUIVO DE AÇO COM 04(QUATRO) GAVETAS.	<p>Arquivo com 4 gavetas Altura 1362mm Largura 470mm Comprimento 570mm Produto totalmente montável Estrutura #26 e #24 (0,45mm e 0,60mm) Corpo das gavetas em chapa #26 (0,45mm) Frente das gavetas em aço chapa #26 (0,45mm) Capacidade de suportar 30 a 40 pastas suspensa ou 25kg por gaveta Desliza por patins de nylon Porta etiquetas estampado na frente da gaveta Puxador estampado na frente da gaveta com perfil em PVC Fechadura com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas kit pé regulável</p>
07	POLTRONAS GIRATÓRIA COM BRAÇOS.	<p>POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS. Assento e encosto em compensados multilaminado com espessura de 15-mm moldados anatomicamente a quente, espuma injetada anatomicamente com densidade controlada de 50 a 60kg/m3 com 75-mm de espessura revestimento em courissimo na cor PRETA ou BEGE com costura, bordas do assento encosto protegidas por perfil PVC, contra encosto em vinil preto grampeado, união do assento encosto por lamina de aço protegida por capa sanfonada de poliestileno, fixação do assento/encosto e braço por parafuso ¼ galvanizado preto. Braços em aço cromado. Mecanismo com relex giratória, em formato de estrela com capa de aço cromado com rodízios em nylon com duplo giro coluna gás protegida com capa telescópica ajuste de altura e inclinação por meio de alavanca.</p> <p>MEDIDAS ASSENTO: 490-nm de largura x 490-mm de profundidade. MEDIDA DE ENCOSTO: 630-mm de Altura x 440m de largura</p>





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

08	POLTRONAS COM BRAÇOS.	FIXA, <p>Assento e encosto em compensados multilaminado com espessura de 15-mm moldados anatomicamente a quente, espuma injetada anatomicamente com densidade controlada de 50 a 60kg/m3 com 75-mm de espessura revestimento couríssimo na cor PRETA ou BEGE com costura, bordas do assento encosto protegidas por perfil PVC, contra encosto em vinil preto grampeado, união do assento encosto por lamina de aço protegida por capa sanfonada de polietileno, fixação do assento/encosto e braço por parafuso ¼ galvanizado preto. Braços injetado em aço cromado.</p> <p>Estrutura fixa em aço tubo redondo de 1" x 2,25 de polegada ou 7/8 x 1,20 nos modelos contínuo ou fixos ski e 4-pés.</p> <p>MEDIDAS ASSENTO: 490-nm de largura x 490-mm de profundidade. MEDIDA DE ENCOSTO: 500-mm de Altura x 440m de largura</p>
09	SOFÁ COM LUGARES.	02(DOIS) <p>Base constituída de madeira ou pinos. Com tratamento ant-cupim, em formato reto e sistema de caixote com percintas elásticas no assento. Espumas em peças separadas. Braços, Assentos e Encosto com espuma laminada. Com espuma D-33 para Assento e para Encosto espuma D-28. Assento e encosto na espessura de 150-MM, revestidos em couríssimo na cor PRETA ou BEGE, com costuras para emendas das peças nas laterais e zíper para o fechamento.</p> <p>ESTRUTURA: Fabricada em aço tubular de formato redondo 1"X . 2,25mm curvados em máquinas específicas, soldados pelo sistema de solda, polteiras com rosca para perfeito nivelamento dos pés, nas cores alumínio ou cromado.</p> <p>DIMENSÕES: 670-MM – ALTURA TOTAL 1540-MM – LARGURA TOTAL 2140-MM – PROFUNDIDADE TOTAL 420-MM ALTURA DO ASSENTO TOTAL</p>





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

10	SOFÁ COM 01 (UM) LUGAR.	<p>Base constituída de madeira eucalipto ou pinos. Com tratamento ant-cupim, em formato reto e sistema de caixote com percintas elásticas no assento. Espumas em peças separadas. Braços, Assentos e Encosto com espuma laminada com D-33 para Assento. Encosto D-28. Assento e encosto na espessura de 150-MM, revestidos em couríssimo na cor PRETA ou BEGE, com costuras para emendas das peças nas laterais e zíper para o fechamento.</p> <p>ESTRUTURA: Fabricada em aço tubular de formato redondo 1"X . 2,25mm curvados em máquinas específicas, soldados pelo sistema de solda, ponteiros com rosca para perfeito nivelamento dos pés, nas cores alumínio ou cromado.</p> <p>DIMENSÕES: 670-MM – ALTURA TOTAL 945-MM – LARGURA TOTAL 700-MM – PROFUNDIDADE TOTAL 420-MM ALTURA DO ASSENTO TOTAL</p>
----	-------------------------	---





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO II

MINUTA-CONTRATO nº 0xx/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA XXXXXXXXXX, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 04.285.518/0001-70, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, na cidade de Guanambi-BA, representada neste ato, por seu Presidente, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, xxxxxxxxxx, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 – O presente termo tem por objeto a **aquisição de móveis para uso interno da Câmara Municipal de Guanambi**, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, no do Anexo III – Proposta de Preços e demais itens e anexos do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 007/2020;
- 1.2 – Em conformidade ao Anexo III do Edital de Pregão Presencial nº 007/2020, os produtos contratos são os abaixo discriminados:

Item	Produto	Especificação	Quant.	R\$-Unitário	R\$-Total
TOTAL					

1.3 – Os produtos e suas respectivas quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a adquiri-los em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a título de diferença.

1.4 – Todos os produtos licitados são originais e novos e quando de suas entregas deverão encontrar-se em estado inviolável;

1.5 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.5.1 – Os móveis que são utilizados atualmente são muito antigos, estão avariados e deteriorados, praticamente inviáveis para uso.

1.5.2 – A aquisição justifica-se pela necessidade de dotar as dependências da Câmara Municipal de condições adequadas de trabalho, que são primordiais para o funcionamento desta Casa Legislativa, possibilitando um ambiente saudável e conforto aos vereadores, servidores e usuários deste Órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO/DEFINIÇÕES E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/MATERIAIS/BENS.

2.1- O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Processo Administrativo que origem ao Edital do Pregão Presencial N° 007/2020 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

2.2- Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia. Serão recebidos através de preposto seu, ante a apresentação da nota fiscal onde será aposta a declaração de que o material foi entregue.

2.3. A empresa vencedora deverá fornecer seus produtos com todos os custos e riscos por sua conta;

2.4. Após a emissão da requisição do(s) produto(s) expedida pela CONTRATANTE, a empresa vencedora se obriga a fornecer seus produtos no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Desde que justificado pela contratada e aceito pela contratante, o prazo de entrega poderá ser estendido pelo mesmo período;

2.5. Os servidores da Câmara Municipal de Guanambi poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

2.5.1. No caso de rejeição de um ou mais móveis a empresa contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 24.1.3, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

2.6. A Câmara Municipal de Guanambi não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por dano causado ao equipamento entregue e rejeitado pelo setor competente.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

2.7. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Câmara Municipal, quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

2.8. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO/VIGÊNCIA

3.1- Este contrato inicia-se na data de sua assinatura e com vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período, em observação a legislação contida na Lei 8666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REVISÃO/ATUALIZAÇÃO

4.1 O Preço Total deste contrato é de R\$xxxxxxxxxx), resultante da quantidade constante da Planilha e Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial N.º 007/2020 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

4.2. Os pagamentos devido à **Contratada**, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) **dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **devidamente atestada a execução contratual**, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

4.6. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, devendo nela estar discriminados os produtos, seus quantitativos e respectivos custos, assim como, acompanhada das certidões fiscais

4.7. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

4.7.1. DO REAJUSTAMENTO

4.7.1.1. Os preços dos objetos contratados serão fixos e irrevogáveis.

4.8 DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL E VIGÊNCIA

4.8.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, assim como, no quantitativo dos produtos, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93, artigo 65.

4.8.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4.8.3. A variação do valor contratual para fazer face a revisão de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial N.º 007/2020, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das Ações Legislativas

Projeto/Atividade: 2002 – Gestão das Ações do Gabinete dos Vereadores

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e materiais de acordo com as solicitações da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos objetos deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter em estoque suficiente os materiais licitados para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

6.2.3. Verificar e aceitar a(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.

6.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos adjudicados e requisitados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2.5.1. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

6.2.5.2 Designar o Servidor(a) _____, na forma prevista da Lei nº 8.666/93 para fiscalizar o recebimento dos objetos fornecidos pela contratada;

6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da entrega dos objetos, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

7.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega do(s) produto(s) adquirido(s), no(s) prazo(s) e condição(ões) estipulado(s);

7.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

7.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do(s) objeto(s) contrato(s), anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

7.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

7.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

7.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

7.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

7.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

7.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
7.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

7.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

8.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

8.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

8.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3 - Não será permitido a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 - O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi, XX/XX/ 2020.

Pela CONTRATANTE/Pela CONTRATADA/TESTEMUNHAS:





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE GUANAMBI - BAHIA
a/c do PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPALMUNICIPAL

Modalidade de Licitação:		Número	
PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE		007/2020	
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
<p>OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de móveis para uso interno da Câmara Municipal de Guanambi, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, no do Anexo III – Proposta de Preços e demais itens e anexos no Edital de Licitação Pregão Presencial 007/2020.</p>			

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue: **Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:**

LOTE ÚNICO

ITEM	PRODUTO	MARCA	UN	Qtde	R\$-Unit.	R\$-Valor
01	MESA PARA ESCRITÓRIO, SEM GAVETAS		UN	34		
02	GAVETEIRO AÉREO, COM 02 (DUAS) GAVETAS.		UN	17		
03	MESA EM "L", TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO. SEM GAVETAS		UN	06		
04	SUPORTE PARA CPU BAIXO, TIPO CARRINHO. NÃO AJUSTÁVEL.		UN	15		
05	LONGARINAS DE 03 (TRÊS) LUGARES.		UN	17		
06	ARQUIVO DE AÇO COM 04(QUATRO) GAVETAS.		UN	02		
07	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS.		UN	34		
08	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS.		UN	40		
09	SOFÁ COM 02(DOIS) LUGARES.		UN	03		
10	SOFÁ COM 01 (UM) LUGAR.		UN	02		
TOTAL						
Valor por extenso:						



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

Prazo de validade da presente proposta:

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

Declaro que antes de apresentar as propostas para os itens deste Anexo III a empresa tomou ciência das especificações dos produtos contidas no item “**18. PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO**”, do “**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**”, deste Edital.

Declaro **expressamente que sendo a vencedora do certame a empresa executará a entrega dos materiais indicado no objeto deste edital**, em perfeita consonância com o descrito no Anexo III e com as especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA que integra este edital.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**Outorgante:****Outorgado:**

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 007/2020, a ser realizado em 26/10/2020, as 07h30m, na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, referente a **aquisição de móveis para uso interno da Câmara Municipal de Guanambi**, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, no do Anexo III – Proposta de Preços e demais itens e anexos no Edital de Licitação Pregão Presencial **007/2020**, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número: 007/2020
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	007/2020

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 007/2020
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 007/2020
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

Assinatura do Contador da Empresa

CRC:

CARIMBO CNPJ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C6E6-1761-91B8-F06C-FD97> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C6E6-1761-91B8-F06C-FD97



Hash do Documento

ab519980fa896e596cf585571073e27c8a6d6ca50ff3dfe4b2ef63a07c36f59

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/10/2020 17:00 UTC-03:00